



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.942, DE 11 DE MAIO DE 2007.

- Dispõe sobre suplementação de recursos no âmbito das Secretarias e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito do Município de Tatuí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria de Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade e Tesouraria, efetuar a Suplementação de dotação orçamentária no valor de R\$ 226.223,32 (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), adicionando o valor nas Unidades, como segue:

Unidade: 02.05.00 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0600.2472 – 33.90.30 – Ficha 191 – Manutenção atividades do CRAS.....R\$ 6.900,00.

Unidade: 02.05.00 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.02 – Departamento de Desenvolvimento Social

04.122.0608.2164 – 33.90.30 – Ficha 208 – Manutenção do CREAS.....R\$ 37.200,00.

08.244.0603.2374 – 33.90.30 – Ficha 219 - Manutenção do Bolsa Família.....R\$ 3.523,32.

Unidade: 02.05.00 – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.05.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0610.2607 – 33.50.43 – Ficha 225 - Apoio entidades - Subvenções sociais.....R\$ 84.400,00.

08.122.0610.2426 – 33.90.30 – Ficha 222 - Apoio a realização de convênios.....R\$ 92.200,00.

Unidade: 03.01.00 – Fundação Manoel Guedes

Unidade Executora: 03.01.01 – Fundação Manoel Guedes

12.363.0932.1932 – 44.90.51 – Ficha 664 – Construção ambientes pedagógicos.....R\$ 2.000,00.

Art. 2º - A Suplementação prevista no artigo 1º desta Lei, será proveniente do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 224.223,32 (Duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), provenientes de transferências da União e do Estado resultantes de recursos do Plano de Ação Municipal da Assistência Social, não prevista no rol das receitas programadas no orçamento vigente e anulações de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), como segue:

Unidade: 03.01.00 – Fundação Manoel Guedes

Unidade Executora: 03.01.01 – Fundação Manoel Guedes

12.363.0932.2140 – 44.90.52 - Ficha 649 – Instit. Prog. Museu Imagem e do Som.....R\$ 1.000,00.

12.363.0932.2749 – 44.90.51 - Ficha 651 - Construção de anfiteatro.....R\$ 1.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 3.942, DE 11 DE MAIO DE 2007.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de Maio de 2007.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Juventude e Lazer

Luiz Antonio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Márcio Medeiros
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/05/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 242/07, da Câmara Municipal de Tatuí).